



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 323/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Elege e empossa a Diretoria Colegiada do
CEIVAP para o Biênio – 2021/2023”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Artigo 11, §1º e §3º, do Regimento Interno do CEIVAP, que teve suas alterações consolidadas e aprovadas em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2018.

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de garantir a salubridade dos empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a possibilidade de alteração de prazo para realização processo eleitoral do CEIVAP em virtude das medidas adotadas de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19;

Considerando a recomendação feita pela Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP em sua 4ª Reunião Ordinária de 2020 para prorrogar o mandato dos membros do CEIVAP quadriênio 2017/2021 em função da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19);



Considerando a Deliberação CEIVAP nº 285, de 27 de novembro de 2020, que dispôs sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEIVAP e de sua Diretoria Colegiada pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 31 de março de 2021;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 300, de 14 de junho de 2021, que dispôs sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEIVAP e de sua Diretoria Colegiada pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 29 de junho de 2021;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 302, de 14 de junho de 2021, que dispôs sobre a aprovação do Edital do Processo Eleitoral do CEIVAP para o quadriênio 2021/2025;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 303, de 14 de junho de 2021, que dispôs “*ad referendum*” sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEIVAP e de sua Diretoria Colegiada até novembro de 2021; e

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 304, de 5 de agosto de 2021, que dispôs “*ad referendum*” sobre a prorrogação do Edital do Processo Eleitoral do CEIVAP para o quadriênio 2021/2025.

DELIBERA:

Art. 1º Fica eleita e empossada a Diretoria Colegiada do CEIVAP para o biênio 2021/2023, com o mandato até 31 de março de 2023, constituída por: Presidente: Marília Carvalho de Melo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD/MG; Vice-Presidente: Luiz Roberto Barretti, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHidro/SP e Secretário(a): João Gomes de Siqueira, representante da Associação dos Produtores Rurais da Margem Esquerda do Rio Paraíba do Sul (APROMEPS)/RJ.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 25 de novembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADA
ANA LARRONDA ASTI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MATHEUS MACHADO CREMONESE
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP



CEIVAP

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL
SP | RJ | MG